



Ofício 04/2018

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018.

Ao Secretário de Estado de Educação do Estado da Bahia  
Sr. Walter Pinheiro

Ao Subsecretário de Estado de Educação do Estado da Bahia  
Sr. Nildon Carlos Santos Pitombo

Ao Conselho de Educação do Estado da Bahia

**Assunto: Posição sobre a Reforma do Ensino Médio, sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sobre o requisito básico de formação para atuação docente na disciplina de Sociologia na Educação Básica**

Prezados Senhores Secretários e Conselho de Educação,

1. Ao cumprimentá-los, informamos que segue em anexo a posição de nossa Entidade Nacional (Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais) sobre a atual Reforma do Ensino Médio e sobre a BNCC do Ensino Médio, bem como afirmamos nossa posição pela manutenção e fortalecimento da disciplina de Sociologia na Escola brasileira e no Estado da Bahia. Consideramos que a Sociologia (e seu conteúdo amplo da área de Ciências Sociais) seja fundamental para uma formação humanística, crítica e cidadã, portanto, para atender ao que preconiza a LDB (Lei nº 9.394/1996) acerca da concepção ampla do papel da Educação na formação dos indivíduos. Nesse sentido, defendemos a ampliação do número de docentes formados(as) na área, pois consideramos que esse elemento irá fortalecer a grande área de ensino de Sociologia/Ciências Sociais e irá propiciar uma formação pedagógica bem estruturada e qualificada.

2. A ABECS vem lutando pela defesa da formação adequada do(a) docente. Nesse sentido, pode-se ver duas ações que realizamos em Editais de Concurso Público em 2017. Solicitamos que constasse no Edital como requisito para o cargo de Professor(a) de Sociologia o seguinte: conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Estado do Mato Grosso<sup>1</sup> retificou o edital (001/2017) a *posteriori*, após nosso contato. A outra ação que citamos é junto ao Estado da Bahia, em que fizemos uma ação preventiva,

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.abecs.com.br/abecs-questiona-formacao-exigida-em-concurso-para-professores-em-mato-grosso/>>. Acesso em 09 ago 2018.





entrando em contato, via reunião e ofício, com a Secretaria de Educação – por meio de reunião com o Superintendente de Políticas para Educação Básica do Estado da Bahia, Sr. Ney Jorge Campello. Na oportunidade, solicitamos que o Concurso que iria ser lançado para Professores(as) do Estado adotasse a exigência da Licenciatura em Ciências Sociais para as vagas de Sociologia.

3. A formação adequada junto ao MEC e tradicionalmente instituída no Brasil para lecionar a disciplina de Sociologia na Educação Básica (em todos os seus níveis e modalidades de ensino) é em **Licenciatura em Ciências Sociais**, a qual engloba os conteúdos de Sociologia, Antropologia e Ciência Política, como é determinado no Parecer CEN/CES492/MEC/2001, que estabelece as “Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos Ciências Sociais”.

4. Observamos que a grande maioria dos(as) profissionais que se habilita em nível superior para lecionar Sociologia na Educação Básica cursa graduação em Licenciatura em Ciências Sociais nas instituições formativas brasileiras. No Estado da Bahia temos já sete (07) instituições com cursos de Licenciatura em Ciências Sociais (UFBA, UESC, UNEB, UESB, UNIVASF, UFRB e UNILAB). Isso deve ser levado em consideração na expansão de vagas em concursos e na incorporação de profissionais formados(as) na área. Ou seja, hoje já temos um volume significativo de profissionais habilitados(as) e/ou em fase de formação que podem e poderão ocupar as vagas de Sociologia na Escola no presente e no futuro próximo, via Concurso Público. Portanto, já temos professores(as) suficientes para sanar o problema crônico de docentes com formação inadequada em atuação na Escola básica. A formação inadequada fere a Resolução do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE) nº 13, de 10 de fevereiro de 2009 e, especialmente, a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1, de 15 de maio de 2009.

5. Nesse sentido, a ABECS, com o objetivo de contribuir para valorização e a melhoria da Educação no Brasil, defende a permanência da Sociologia na Escola e a adequação de professores(as) formados(as) na área em atuação, evitando que a Sociologia seja utilizada como complementação de carga horária para outros(as) docentes. Existe um déficit histórico de professores(as) formados(as) na área em atuação. Conforme dados do INEP de 2012/3, 2015 e 2017 temos apenas cerca de 20% de professores(as) formados(as) na área de Ciências Sociais em atuação no Brasil (INEP, 2017). E no caso do Ensino Médio na Bahia, tínhamos em 2012 um pouco menos de 5% de professores(as) com formação adequada na área (Inep), sendo que havia mais professores(as) de Química atuando em Sociologia do que os(as) formados(as) em Licenciatura em Ciências Sociais. Em 2017, o problema permanece similar. Vale ressaltar que no Brasil, conforme dados do Censo da Educação básica de 2017 (INEP, 2018), apenas 27,1% dos(as) docentes em atuação





no Ensino Médio (rede pública e privada) possui formação específica na área de Licenciatura em Ciências Sociais, o que, inclusive, coloca a área de Sociologia como a área com maior defasagem de professores(as) com habilitação específica nesse nível de ensino no Brasil.

6. Para contribuir com esta posição em defesa do requisito “Licenciatura em Ciências Sociais”, além da legislação pertinente, indicamos as seguintes referências disponíveis *on line*:

- a) MORAES, A. C. (Org.). **Sociologia: ensino médio**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.
- b) MORAES, A. C. **Curso de Ciências Sociais: currículo, mercado e formação docente. Perspectiva**, Florianópolis, v. 35, n. 1, p. 17-32, jan./mar. 2017.
- c) OLIVEIRA, A. **A expansão e o perfil dos novos cursos de formação de professores de ciências sociais no nordeste**. Juiz de Fora, **Teoria e Cultura**, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFJF, v. 12 n. 1, p. 79-93, jan. a junho. 2017.
- d) GOMES, F. M.; AZEVEDO, G. C. **Reflexões sobre mercado de trabalho para cientistas sociais e pressões por mudanças curriculares. Cadernos da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais**, Vol.1, n. 1, p. 92-12, Jan./Jun. 2017.
- e) BODART, C. N.; PEREIRA, T. I. **Breve balanço do subcampo “ensino de Ciências Sociais” no Brasil e o papel da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais – ABECS. Cadernos da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais**, Vol.1, n. 1, p. 01-10, Jan./Jun. 2017.
- f) RAIZER, L.; CAREGNATO, C. E.; MOCELIN, D. G.; PEREIRA, T. I. **O ensino da disciplina de Sociologia no Brasil: diagnóstico e desafios para a formação de professores. Revista Espaço Acadêmico**, n. 190, ano XVI, p. 15-26, março 2017.
- g) BODART, C. N.; SOUZA, E. D. **Configurações do ensino de sociologia como um subcampo de pesquisa: análise dos dossiês acadêmicos publicados em periódicos acadêmicos. Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, Vol. 53, n. 3, p. 543-557, Set/Dez 2017.

7. A ABECS agradece desde já a acolhida de nossa solicitação e se coloca à disposição para contribuir com as questões relativas à área de Sociologia na Educação Básica na Bahia.

Nossos contatos:

**ABECS – Unidade Regional (Bahia)**

Prof. Dr. Bruno Durães (UFRB, [bruno@ufrb.edu.br](mailto:bruno@ufrb.edu.br), [bjduraes@gmail.com](mailto:bjduraes@gmail.com))

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Thaís Joi (UFRB, [thaisjoi@gmail.com](mailto:thaisjoi@gmail.com))

Prof. Dr. Luis Flávio Reis Godinho (UFRB, [luisflaviogodinho@gmail.com](mailto:luisflaviogodinho@gmail.com))

Site: <http://abecs.com.br/>

Facebook: <https://www.facebook.com/abecsnacional/>



Atenciosamente,

Prof. Dr. Thiago Ingrassia Pereira  
Presidente ABECS

Prof. Dr. Thiago Ingrassia Pereira  
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)  
Presidente Nacional da ABECS  
thiago.ingrassia@uffs.edu.br  
(54) 98126 7114





## ANEXOS

### **ANEXO 1: Nota da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais em relação à BNCC – 6 de abril de 2018**

O MEC encaminhou ao Conselho Nacional de Educação (CNE), no dia 3 de abril, a terceira e pretensamente última versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio. Só então professores, estudantes, pesquisadores e a sociedade em geral tiveram acesso ao documento que propõe especificar as “aprendizagens essenciais e indispensáveis” para os estudantes do ensino médio em todo o país. A falta de transparência no processo de elaboração do documento, por si, torna questionável sua legitimidade.

Desde 2015 a Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS) acompanha com preocupação as mudanças propostas pelo governo federal para a última etapa da educação básica. A Reforma do Ensino Médio e a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio são dois elementos estreitamente ligados a um projeto de educação para a juventude que está na contramão do que vem sendo proposto pelas organizações de professores, pesquisadores e estudantes interessados nos rumos das mudanças. Assim como outras entidades e setores da sociedade, a ABECS reivindica o direito de participar da discussão sobre a BNCC do Ensino Médio e conclama o Conselho Nacional de Educação a exercer o seu papel de promover o debate verdadeiramente público sobre a proposta e não apenas referendar a proposição recebida do Ministério da Educação. A Reforma do Ensino Médio e a BNCC apresentada pelo MEC descaracterizam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) e inviabilizam a execução do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

Cabe lembrar que a Reforma do Ensino Médio foi apresentada de modo aligeirado e de cima para baixo através de medida provisória nº746/2016, desrespeitando os debates já realizados entre governo federal e sociedade civil. Convertida posteriormente em Lei 13.415/17, ela propõe a flexibilização dos currículos e a autonomia dos sistemas de ensino quanto aos chamados “itinerários formativos” que seriam oferecidos. Esses documentos deixaram em aberto quais seriam os componentes curriculares e objetivos de seu ensino, aguardando tais definições da BNCC. No entanto, a proposta apresentada nessa semana ao CNE, detalha apenas os conteúdos para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática, únicas disciplinas consideradas obrigatórias pela Lei 13.415/17.

A prioridade dada à Língua Portuguesa e Matemática parece desconsiderar que a leitura, a escrita e o cálculo tem desdobramentos específicos nas diferentes disciplinas e, ainda, que as diferentes áreas de conhecimentos reúnem disciplinas bastante distintas entre si. Os conhecimentos curriculares das demais disciplinas não podem ser aglutinados em conteúdos gerais de uma área sem incorrer em generalização e pasteurização grosseira e incompatível com uma formação de qualidade para os estudantes, sobretudo quando se considera a possível redução da carga horária dedicada a esses estudos. Nessa concepção genérica dos conhecimentos, eles não aparecem como resultado de métodos e processos de trabalho específicos que diferenciam a abordagem de cada uma das diferentes ciências e campos de produção de conhecimento. A História, a Geografia, a Filosofia e Sociologia





(que enquanto disciplina escolar engloba também os conhecimentos da Antropologia e da Ciência Política), mesmo quando se dedicam ao estudo dos mesmos objetos, o fazem com diferentes objetivos, métodos e perspectivas interpretativas. É de extrema importância que as pessoas responsáveis por seu ensino sejam formadas naquelas disciplinas, compreendam e possam praticar seus métodos, para assim construir conhecimento com estudantes na escola básica.

Contrariando sua ideia fundamental de Base Comum, essa proposta provoca a descontinuidade entre Ensino Fundamental e Médio e deixa totalmente a cargo dos estados, municípios e setor privado a oferta de itinerários formativos. Sua organização por meio de áreas de conhecimento torna indefinido o aporte teórico-epistemológico que caracterizará cada uma dessas grandes áreas. Qual será a formação necessária para dar conta dos conteúdos e “competências” das Ciências Humanas? Quem fará as escolhas? Sabemos que a maioria das escolas não teria condições de ofertar todos os itinerários. Quem selecionaria os itinerários oferecidos e com quais critérios?

A fragmentação dos currículos proposta na Reforma do Ensino Médio desconsidera também a importância das diferentes áreas de conhecimento na formação plena da população. A BNCC reforça tal fragmentação. No que toca às Ciências Sociais, ressaltamos seu papel em diversos cursos de ensino superior, nas áreas de economia, da saúde, da educação, do direito, do serviço social, entre outros, o que atesta sua importância tanto para que o estudante compreenda o papel social de sua profissão e área de atuação quanto para compreender as dinâmicas da vida social e das relações entre os diferentes grupos que compõem a sociedade.

Além de não especificar os componentes curriculares a que os jovens terão direito, tornando arbitrária a interpretação e adequação à BNCC e dando liberdade ampla para organizar os 40% do currículo do Ensino Médio correspondentes aos itinerários formativos, a reforma proposta cria um fosso entre as ofertas nas escolas das diferentes regiões do país e entre o ensino público e privado. Esta autonomia não seria um problema se houvesse alguma garantia de participação das comunidades escolares e dos principais atores envolvidos na construção de currículos. Ao contrário, vemos que a iniciativa privada ocupa um espaço cada vez maior na discussão dos rumos da educação pública e no direcionamento das políticas públicas de educação para atender às necessidades do mercado de trabalho. Os setores privados não se compreendem responsáveis pela formação de trabalhadores para o mercado e desejam transferir ao Estado essa atribuição, ou também vender ao Estado, por meio das ditas parcerias, a formação técnica profissional que lhes parece conveniente para demarcar as diferenças entre elite e trabalhadores.

A organização curricular por competências, que ignora as especificidades de cada ciência, sem construir uma interdisciplinaridade efetiva, define este modelo de ensino assentado na noção de eficiência no contexto de trabalho e provoca um retrocesso em relação aos conhecimentos já desenvolvidos no país a respeito dos processos educativos. Não deixamos de notar a contradição implicada em um documento que, por um lado, afirma como competências essenciais a promoção do respeito ao outro e dos direitos humanos, a valorização da diversidade e ausência de preconceitos e a colaboração na construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva e, por outro, exclui a obrigatoriedade de uma disciplina que é, no currículo do Ensino Médio, responsável por trazer aos estudantes





ferramentas essenciais à compreensão objetiva e cientificamente embasada dessas questões, tais como os conceitos de alteridade, identidade, raça, etnia, diversidade cultural, gênero, estratificação social, desigualdade social, classe social, cidadania, participação política, poder, dominação, entre outros.

A Sociologia possibilita uma ampliação da leitura de mundo dos estudantes, oferece à juventude a possibilidade de localizar-se na estrutura social e assim reconhecer-se como parte de um todo muito mais amplo pelo qual cada um é responsável. O espaço de reflexão e interpretação da realidade, proporcionado pela disciplina, contribui de maneira significativa para que estudantes possam identificar processos e relações sociais dos quais fazem parte, e para interpretar as mudanças e os desafios colocados à sociedade contemporânea. Da mesma forma, cada uma das demais disciplinas que deixam de ser obrigatórias com a reforma proposta tem uma contribuição e um papel específico na formação dos estudantes, que não podem ser considerados dispensáveis, nem intercambiáveis.

A BNCC não corrige os problemas que já foram amplamente identificados no debate público acerca da Reforma do Ensino Médio. A não-obrigatoriedade da oferta de todos os itinerários formativos amplia as desigualdades entre ensino privado e público e sinaliza para a mercantilização da produção de indicadores da qualidade da educação. As possibilidades abertas pela Lei 13.415/17, de ofertar parte da carga horária obrigatória em “parcerias” com o setor privado e por meio do ensino à distância, atenderão a um grande nicho de mercado que aguarda para absorver as demandas das escolas de ensino público no país que não terão condições de se adequar às imposições do mercado, configurando-se como um modelo excludente.

O conjunto das reformas educacionais, com mudanças acentuadas no Ensino Médio, aprofunda as já tão graves desigualdades educacionais do nosso país, pois fere o próprio significado do que seria uma base comum e fundamental a todos e limita o acesso dos jovens a conhecimentos importantes para que realizem as mediações necessárias diante das situações mais complexas da vida cotidiana. Melhorias na educação pública e no Ensino Médio dependem de investimentos, valorização dos professores, participação das comunidades escolares na elaboração dos currículos, garantias de aprendizagens e respeito aos estudantes como sujeitos críticos, criativos e responsáveis pela construção dos seus direitos, saberes, sonhos e potencialidades. Não é um ensino que reproduz a exclusão, a fragmentação, o tecnicismo e os valores do mercado que irá contemplar as necessidades e expectativas de formação da juventude brasileira. Estamos certos que as proposições da BNCC precisam ser amplamente discutidas e publicizadas e a ABECS solicita urgente inclusão nesse debate e torna pública, por meio desta nota, sua contrariedade ao conteúdo e a forma do documento elaborado, bem como à Reforma do Ensino Médio em curso.

Disponível em: <<https://abecs.com.br/nota-bncc/>>. Acesso em: 09 ago 2018.





## **ANEXO 2: NOTA PÚBLICA PELA REVOGAÇÃO DA LEI DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO – Nº. 13415/2017 E PELA RETIRADA DA PROPOSTA DE BNCC APRESENTADA EM ABRIL DE 2018.**

### **NOTA PÚBLICA**

PELA REVOGAÇÃO DA LEI DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO E  
RETIRADA DA PROPOSTA DE BNCC



O Comitê do Ensino Médio da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS), a Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS), a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) vêm a público requerer junto ao Ministério da Educação (MEC) e à Presidência da República a revogação da Lei nº. 13415/2017, que reforma o Ensino Médio, bem como a retirada da proposta de Base Nacional Curricular Comum (BNCC) apresentada em abril de 2018 e que está sendo debatida em audiências públicas.

Estamos nos unindo às mais variadas vozes de entidades científicas e de estudiosos(as) da educação que a despeito das diferentes posições políticas e de concepções sobre o sistema nacional de educação, têm concordado e reiterado que essa proposta de Ensino Médio aprofunda as desigualdades sociais e educacionais no Brasil. Desde a publicação da Medida Provisória MP 746/2016 que a SBPC, a SBS, a ABA, a ABECS, a ANPOCS, ANPOF, a ANPED, entre outras entidades científicas, pronunciaram-se contrárias à proposta de um Ensino Médio amorfo, sem os componentes curriculares que sustentam as formações nas diferentes profissões e áreas de atuação, incluindo-se a de formação de professores(as).

As críticas também ressaltavam a falta de tempo para um debate amplo com toda a sociedade e com os sujeitos diretamente envolvidos com as escolas, como por exemplo, os(as) estudantes e professores(as). Os(As) estudantes e professores(as) do Ensino Médio manifestaram-se, enfaticamente, contrários a essa reforma, mobilizando milhares de jovens que ocuparam as escolas em vários Estados da federação, em 2016. Ao contrário da propaganda oficial, é forte a reação contrária ao cenário proposto para o Ensino Médio, tanto por parte de pesquisadores(as) universitários(as), como das comunidades escolares que estão na base do sistema educacional.

Essa reforma representa a negação dos direitos de aprendizagem dos(as) estudantes brasileiros(as), especialmente dos(as) oriundos(as) das classes populares, que há muito pouco tempo conseguiram chegar ao Ensino Médio, ainda não universalizado no Brasil, haja visto que atinge cerca de 68% de matrículas na idade escolar de 15 a 17 anos. Se somarmos os(as) jovens adultos(as) que tentam voltar a esse nível de ensino, teremos um contingente enorme que precisa ser incluído nas escolas. Com tanto esforço para chegar ao Ensino Médio, esses sujeitos têm direito a uma educação de qualidade, com conteúdos científicos, componentes curriculares diferentes e que os prepare para a inserção no

Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais

Cpo São Cristóvão, 177, UE São Cristóvão CPII, Sala do Departamento de Sociologia, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-440, Brasil

CNPJ: 19.340.922/0001-76 – <http://abecs.com.br/>





mundo do trabalho, nas Instituições de Educação Superior e, sobretudo, à participação na vida cultural, social e política, exercendo plenamente a cidadania, conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996).

A referida Lei e a proposta de BNCC de 2018 não garantem a obrigatoriedade de oferta dos cinco itinerários formativos em todas as escolas e estados e nem os treze componentes curriculares vigentes até então. Retiram das escolas todos os conteúdos, garantindo apenas as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, empobrecendo o currículo escolar. Estabelece, assim, a oferta de uma “escola pobre para os pobres”, retrocedendo em, pelo menos, duas décadas no debate educacional do país.

Em especial, as entidades científicas signatárias dessa nota expressam sua revolta com a exclusão das disciplinas da área de Ciências Humanas, entre as quais, a Sociologia, privando nossos(as) estudantes dos conteúdos de Ciências Sociais indispensáveis à compreensão crítica da realidade e à tomada de posição política. Não é possível o atendimento dos propagados objetivos da atual reforma do Ensino Médio sem a oferta de disciplinas da área de Ciências Humanas no currículo escolar.

Considerando, então, a forma antidemocrática com que essa Lei e a essa proposta de BNCC foram elaboradas e impostas ao país, e a consequente destruição do Ensino Médio em seu caráter universalizante, como última etapa da Educação Básica no Brasil, exigimos a revogação da Lei nº. 13415/2017 e a retirada da proposta de BNCC apresentada em abril de 2018.

As entidades signatárias dessa nota assumem uma posição em defesa da qualidade da educação brasileira e conclamam o Governo Federal a dialogar com especialistas da área. O futuro de nossa juventude e do Brasil está em jogo.

*Brasília, 17 de julho de 2018.*

*Comitê do Ensino Médio da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS)*

*Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS)*

*Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Associação Brasileira de Antropologia (ABA)*

*Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS)*

Disponível em: <<https://abecs.com.br/entidades-lancam-nota-publica-solicitando-revogacao-da-reforma-do-ensino-medio/>>. Acesso em: 08 ago 2018.

Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais  
Cpo São Cristóvão, 177, UE São Cristóvão CPII, Sala do Departamento de Sociologia, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-440, Brasil  
CNPJ: 19.340.922/0001-76 – <http://abecs.com.br/>